

## **“COMUNICADO N.º 056/2023”**

**REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**, de 09 de março de 2023, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 013/2023 quem tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA A PREFEITURA DE MATÃO/SP,”** para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O Departamento de Compras e Suprimentos, através da Presidente da Comissão de Contratação, acusa o recebimento de questionamentos ao Edital em referência através de e-mail, encaminhado pelas sociedades empresárias conforme segue:

### **1 - SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A**

1. Diante das novas diretrizes estabelecidas no Decreto Federal nº 10.854/21 e na Lei 14.442/2022, as quais, em linhas gerais, **proíbe o deságio e a concessão de prazo de pagamento** às pessoas jurídicas beneficiárias do referido programa, é correto entender que o pagamento será realizado de forma antecipada a disponibilização dos créditos nos cartões?

**RESPOSTA: A forma de pagamento é PRÉ e está devidamente INFORMADA NO ANEXO I, no seu item V.**

2. Considerando que o edital veda a oferta de taxas zero e negativas e não estabelece o limite de casas decimais a serem utilizadas, a fim de evitarmos desentendimentos e desclassificações desnecessárias, é correto entender que serão aceitas propostas com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula?

**RESPOSTA: Não há limite de casas decimais após a vírgula.**

Matão, 23 de março de 2023.

**ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**